



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-2232

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

CEP 15.690

## LEI Nº 354, DE 13 DE JULHO DE 1987

(Dispõe sobre adicional por tempo de serviço aos servidores municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ -SP, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É assegurado aos servidores municipais do Município de Indiaporã, que são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o direito de percepção mensal, de adicional por tempo de serviço prestado ao município, nas seguintes percentagens, por quinquênios: 1º, 5% ; - 2º, 10%; 3º, 15%; 4º, 20%; 5º, 25%; 6º, 30% e 7º, 35%.

Parágrafo Único - A percepção do adicional, será calculada sobre os salários mensais.

Artigo 2º - Os servidores que já contam com tempo de serviço exercido nesta Prefeitura, farão jus aos adicionais correspondentes aos quinquênios alcançados.

Artigo 3º - O servidor para gozar dos direitos de que trata esta lei, deverá requerer ao Chefe do Executivo Municipal, que através do setor competente, instruirá o processo para concessão do adicional.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 13 de julho de 1987

*Jose Carlos Santana*  
José Carlos Santana

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-2232

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

CEP 15.690

Lei nº 354 - - - - - (fls.02) . .

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.

  
João Agrelli - Secretário